

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 05 DE ABRIL DE 2021

**Institui o “Dia Municipal do Ciclismo”
a ser comemorado anualmente no
dia 07 de agosto no âmbito do
Município de Uruçuí-PI e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Uruçuí-Piauí, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Uruçuí-PI, o “Dia Municipal do Ciclismo”, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de agosto em homenagem a todos os grupos de ciclismo do município.

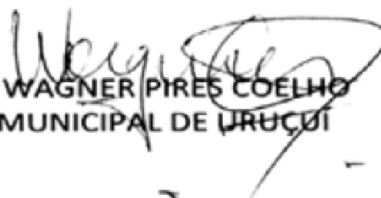
Art. 2º São os objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

- I – promover a difusão do uso da bicicleta, tanto como meio de transporte quanto na forma de exercício físico;
- II – despertar a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – desenvolver respeito mútuo entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV – promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art.3º O poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia municipal do Ciclismo”, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a prática do ciclismo e mobilizar, bem como sensibilizar a sociedade uruçuiense acerca dos benefícios do uso da bicicleta para saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruçuí – PI, 05 de abril de 2021


FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ